

**EDITAL Nº 20/2019/DSI/PROEN-IFAL  
EXAME DE SELEÇÃO 2020.1  
CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Exame de Seleção de 2020.1, para ingresso de alunos nos **CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO**, para os Campi Maceió, Palmeira dos Índios, Satuba, Marechal Deodoro, Arapiraca, Maragogi, Murici, Penedo, Santana do Ipanema, Piranhas, Batalha, Coruripe e Viçosa, conforme a Lei nº 9394/1996, Lei nº 11.892/2008, e a Resolução nº. 06/2012/CNE.

#### **I. DOS PRÉ-REQUISITOS**

- 1.1 - Ter concluído o Ensino Fundamental ou equivalente **até a data da matrícula**.

#### **II. DA OFERTA DE VAGAS**

- 2.1 - Os cursos referentes a essa modalidade serão ofertados, conforme o Quadro I.

#### **III. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

De acordo com o Decreto nº 7.824/2012, a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, publicados no DOU de 15/10/2012, que regulamentam a Lei 12.711/2012, a Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017, **no mínimo 50%** das vagas serão destinadas para estudantes egressos da rede pública de ensino, levando-se em conta também a renda familiar bruta per capita, autodeclaração étnica e a existência de deficiência.

##### **SITUAÇÃO I – AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 3.1 - Às vagas da Ampla Concorrência concorrerão os candidatos procedentes de:
- escolas privadas, cenecistas, filantrópicas, confessionais e demais escolas que não se enquadrem como pública, nos termos do inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394/96;
  - escolas privadas na condição de bolsista integral;
  - escolas públicas que cursaram apenas parcialmente o Ensino Fundamental;
  - escolas públicas participantes da SITUAÇÃO II (RESERVA DE VAGAS).

##### **SITUAÇÃO II - RESERVA DE VAGAS (COTA)**

###### **3.2 - PRÉ-REQUISITOS**

- a) Para os **CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO** serão reservadas no mínimo 50% (cinquenta por cento), do total de vagas, por curso/turno/entrada, para candidatos classificados que cursaram **todo o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) exclusivamente em escola da Rede Pública**.

###### **3.3 - DA DIVISÃO DAS VAGAS RESERVADAS**

Conforme Censo do IBGE do ano de 2010, 67,21% das vagas reservadas serão destinadas às Ações Afirmativas I e II para os candidatos que se autodeclararem PRETOS, PARDOS ou INDÍGENAS (PPI) e 11,88% das vagas reservadas serão destinadas à Ação Afirmativa III para os candidatos que se autodeclararem PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD). As demais vagas reservadas (20,91%) serão destinadas para OUTRAS ETNIAS (OE).

###### **3.3.1 - AÇÃO AFIRMATIVA I (PPI – 1 e OE-1)**

Serão destinadas 50% das vagas reservadas, para candidatos com renda bruta familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) que equivale até R\$ 1.497,00 por membro da família.

###### **3.3.2 - AÇÃO AFIRMATIVA II (PPI – 2 e OE-2)**

Serão destinadas 50% das vagas reservadas, para candidatos que tenham renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) que equivale a R\$ 1.497,00 por membro da família.

###### **3.3.3 - AÇÃO AFIRMATIVA III (Candidatos que se autodeclararem PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD)**

3.3.3.1 São consideradas PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) os candidatos que atendam aos requisitos da Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e do Artigo 8ºB da Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017.

- 3.4 - No ato da inscrição, o candidato egresso de Escola Pública que atenda aos pré-requisitos citados no subitem 3.2. participará simultaneamente da Situação I (AMPLA CONCORRÊNCIA) e da Situação II (RESERVA DE VAGAS).

3.4.1 - A comprovação de que o candidato tem direito à Reserva de Vagas descrita no item 3.2 e seus subitens, caso o mesmo venha a ser classificado, dar-se-á no momento da matrícula.

- 3.5 - Os critérios para a distribuição das vagas para cotistas e não-cotistas estão descritos nas tabelas abaixo:

##### **LEGENDA:**

AC – Ampla Concorrência;

PPI – I – Pretos, Pardos ou Indígenas (renda per capita até 1,5 salário mínimo);

OE – I – Outras Etnias (renda per capita até 1,5 salário mínimo);

PPI – II – Pretos, Pardos ou Indígenas (renda per capita acima de 1,5 salário mínimo);

OE – II - Outras Etnias (renda per capita acima de 1,5 salário mínimo);

PcD – Pessoa com Deficiência.

**QUADRO I**

**A) CAMPUS MACEIÓ**

Curso	Turno	Código	Vagas AC	Vagas Ação Afirmativa					Total de Vagas
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III	
				PPI - I	OE - I	PPI - II	OE - II	PcD	
Eletrônica	Matutino	1010311	18	06	02	06	02	02	36
	Vespertino	1010312	36	12	04	12	04	04	72
Eletrotécnica	Matutino	1010321	36	12	04	12	04	04	72
	Vespertino	1010322	18	06	02	06	02	02	36
Mecânica	Matutino	1010331	18	06	02	06	02	02	36
	Vespertino	1010332	18	06	02	06	02	02	36
Química	Matutino	1010341	36	12	04	12	04	04	72
	Vespertino	1010342	18	06	02	06	02	02	36
Edificações	Matutino	1010711	18	06	02	06	02	02	36
	Vespertino	1010712	36	12	04	12	04	04	72
Estradas	Matutino	1010721	36	12	04	12	04	04	72
	Vespertino	1010722	18	06	02	06	02	02	36
Desenvolvimento de Sistemas	Matutino	1010621	36	12	04	12	04	04	72
	Vespertino	1010622	18	06	02	06	02	02	36
<b>Total</b>									<b>720</b>

**B) CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

Curso	Turno	Código	Vagas AC	Vagas Ação Afirmativa					Total de Vagas
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III	
				PPI - I	OE - I	PPI - II	OE - II	PcD	
Eletrotécnica	Matutino	1030311	18	06	02	06	02	02	36
	Vespertino	1030312	18	06	02	06	02	02	36
Edificações	Matutino	1030711	18	06	02	06	02	02	36
	Vespertino	1030712	18	06	02	06	02	02	36
Informática	Matutino	1030611	18	06	02	06	02	02	36
	Vespertino	1030612	18	06	02	06	02	02	36
<b>Total</b>									<b>216</b>

**C) CAMPUS SATUBA**

Curso	Turno	Código	Vagas AC	Vagas Ação Afirmativa					Total de Vagas
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III	
				PPI - I	OE - I	PPI - II	OE - II	PcD	
Agroindústria	Residência	1040914	01	02					03
	Integral	1040917	36	12	04	12	04	04	69
Agropecuária	Residência	1041224	01	01	01	01	01	01	06
	Integral	1041227	72	24	08	24	08	08	138
<b>Total</b>									<b>216</b>

**D) CAMPUS ARAPIRACA**

Curso	Turno	Código	Vagas AC	Vagas Ação Afirmativa					Total de Vagas
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III	
				PPI - I	OE - I	PPI - II	OE - II	PcD	
Eletroeletrônica	Matutino	1050311	18	06	02	06	02	02	36
	Vespertino	1050312	18	06	02	06	02	02	36
Informática	Matutino	1050611	18	06	02	06	02	02	36
	Vespertino	1050612	18	06	02	06	02	02	36
<b>Total</b>									<b>144</b>

**E) CAMPUS PENEDO**

Curso	Turno	Código	Vagas AC	Vagas Ação Afirmativa					Total de Vagas
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III	
				PPI - I	OE - I	PPI - II	OE - II	PcD	
Química	Matutino	1080331	18	06	02	06	02	02	36
	Vespertino	1080332	18	06	02	06	02	02	36
Meio Ambiente	Matutino	1080111	18	06	02	06	02	02	36
	Vespertino	1080112	18	06	02	06	02	02	36
<b>Total</b>									<b>144</b>

### F) CAMPUS PIRANHAS

Curso	Turno	Código	Vagas AC	Vagas Ação Afirmativa					Total de Vagas
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III	
				PPI - I	OE - I	PPI - II	OE - II	PcD	
Agropecuária	Matutino	1091221	18	06	02	06	02	02	36
	Vespertino	1091222	18	06	02	06	02	02	36
Agroindústria	Matutino	1090911	18	06	02	06	02	02	36
	Vespertino	1090912	18	06	02	06	02	02	36
<b>Total</b>								<b>144</b>	

### G) CAMPUS MARAGOGI

Curso	Turno	Código	Vagas AC	Vagas Ação Afirmativa					Total de Vagas
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III	
				PPI - I	OE - I	PPI - II	OE - II	PcD	
Agroecologia	Matutino	1061211	18	06	02	06	02	02	36
	Vespertino	1061212	18	06	02	06	02	02	36
Hospedagem	Matutino	1060511	18	06	02	06	02	02	36
	Vespertino	1060512	18	06	02	06	02	02	36
<b>Total</b>								<b>144</b>	

### H) CAMPUS SANTANA DO IPANEMA

Curso	Turno	Código	Vagas AC	Vagas Ação Afirmativa					Total de Vagas
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III	
				PPI - I	OE - I	PPI - II	OE - II	PcD	
Agropecuária	Matutino	1111211	18	06	02	06	02	02	36
	Vespertino	1111212	18	06	02	06	02	02	36
Administração	Matutino	1110421	18	06	02	06	02	02	36
	Vespertino	1110422	18	06	02	06	02	02	36
<b>Total</b>								<b>144</b>	

### I) CAMPUS MURICI

Curso	Turno	Código	Vagas AC	Vagas Ação Afirmativa					Total de Vagas
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III	
				PPI - I	OE - I	PPI - II	OE - II	PcD	
Agroecologia	Matutino	1071211	32	10	04	10	04	04	64
	Vespertino	1071212	16	05	02	05	02	02	32
Agroindústria	Matutino	1070911	16	05	02	05	02	02	32
	Vespertino	1070912	32	10	04	10	04	04	64
<b>Total</b>								<b>192</b>	

### J) CAMPUS MARECHAL DEODORO

Curso	Turno	Código	Vagas AC	Vagas Ação Afirmativa					Total de Vagas
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III	
				PPI - I	OE - I	PPI - II	OE - II	PcD	
Meio Ambiente	Matutino	1020111	54	18	06	18	06	06	108
Guia de Turismo	Vespertino	1020412	54	18	06	18	06	06	108
<b>Total</b>								<b>216</b>	

### K) CAMPUS BATALHA

Curso	Turno	Código	Vagas AC	Vagas Ação Afirmativa					Total de Vagas
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III	
				PPI - I	OE - I	PPI - II	OE - II	PcD	
Agroindústria	Matutino	1180911	18	06	02	06	02	02	36
	Vespertino	1180912	18	06	02	06	02	02	36
Biotecnologia	Matutino		18	06	02	06	02	02	36
<b>Total</b>								<b>108</b>	

## L) CAMPUS CORURIBE

Curso	Turno	Código	Vagas AC	Vagas Ação Afirmativa					Total de Vagas
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III	
				PPI - I	OE - I	PPI - II	OE - II	PcD	
Edificações	Matutino	1200711	18	06	02	06	02	02	36
	Vespertino	1200712	18	06	02	06	02	02	36
Mecânica	Matutino	1200321	18	06	02	06	02	02	36
	Vespertino	1200322	18	06	02	06	02	02	36
<b>Total</b>								<b>144</b>	

## M) CAMPUS VIÇOSA

Curso	Turno	Código	Vagas AC	Vagas Ação Afirmativa					Total de Vagas
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III	
				PPI - I	OE - I	PPI - II	OE - II	PcD	
Informática para	Matutino	1190611	18	06	02	06	02	02	36
Internet	Vespertino	1190612	18	06	02	06	02	02	36
<b>Total</b>								<b>72</b>	
<b>Total de vagas para cursos técnicos integrados ao ensino médio</b>								<b>2.604</b>	

- 3.6 - Caso surjam vagas decorrentes da **AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS**, o Ifal poderá convocar:
- os candidatos classificados para a manifestação sobre o interesse na troca ou não de turno.
  - os suplentes conforme disposto no item 9.2 deste edital.

## IV. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições no Exame de Seleção serão realizadas exclusivamente pela *Internet*.

Período para preenchimento do requerimento eletrônico: 06/09/2019 a 06/10/2019

- 4.1 - **Para os candidatos realizarem sua inscrição, deverão seguir as seguintes orientações:**
- 4.1.1 - Acessar o sistema de inscrição no endereço eletrônico: <http://exame.ifal.edu.br>.
  - 4.1.2 - Preencher o requerimento de inscrição *on-line* disponível até o dia 06/10/2019 às 23h59min e fazer a checagem de todos os dados para fazer possíveis correções, sendo de sua total responsabilidade o seu preenchimento correto.
  - 4.1.3 - No ato de inscrição *on-line*, o candidato deverá informar os seguintes números de seus documentos:
    - 4.1.3.1 Da Carteira de Identidade, emitida por um dos seguintes órgãos/instituições: Juizado de Menores, Secretaria de Estado, Marinha, Aeronáutica, Exército, Polícia Militar, ou também, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Conselhos de Classe, Passaporte ou CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
    - 4.1.3.2 De inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF).
  - 4.1.4 - Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) disponibilizada no site [exame.ifal.edu.br](http://exame.ifal.edu.br);
  - 4.1.5 - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição através da Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida no ato da inscrição, mencionada no subitem anterior, até o dia 07/10/2019, **única e exclusivamente em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.**
    - 4.1.5.1 Não será considerada a inscrição cujo pagamento for realizado em agência que **não for do Banco do Brasil S/A.**
    - 4.1.5.2 Não será considerada a inscrição cujo pagamento for realizado após a data estabelecida no subitem 4.1.5 e nem os agendamentos de pagamentos não liquidados até aquela data, não havendo em hipótese alguma a restituição do valor pago.
    - 4.1.5.3 Não será considerada a inscrição cujo pagamento for realizado através de G.R.U. gerada fora do site de inscrições do exame de seleção ([exame.ifal.edu.br](http://exame.ifal.edu.br)).
  - 4.1.6 - A confirmação de inscrição no Exame de Seleção 2020.1 será emitida mediante confirmação, pelo Banco do Brasil, do pagamento da Guia de Recolhimento emitida pelo candidato no ato da inscrição.
  - 4.1.7 - A **listagem geral dos candidatos inscritos** na qual constará a SITUAÇÃO I ou II (AMPLA CONCORRÊNCIA ou COTA), conforme descrito no item 3 e seus subitens, assinalada pelos candidatos no ato da inscrição, será publicada em até 20 dias úteis após a data final das inscrições, no endereço <http://exame.ifal.edu.br> e nos murais das unidades.
  - 4.1.8 - Caso o candidato no ato de sua inscrição tenha errado o preenchimento da SITUAÇÃO I (Ampla Concorrência) ou da SITUAÇÃO II (COTA), deverá preencher e entregar o formulário de "Requerimento para Correção de Opção" (disponível no site <http://exame.ifal.edu.br>) no campus para o qual se inscreveu, até o dia 16/10/2019.
  - 4.1.9 - Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumprirem, rigorosamente, o estabelecido no item 5.1. e seus subitens.
- 4.2 - Caso o candidato tenha realizado mais de uma inscrição e efetuado os respectivos pagamentos, será considerada válida apenas a última inscrição. As demais inscrições serão consideradas nulas, não havendo a devolução dos valores pagos sob hipótese alguma.
- 4.3 - O Ifal disponibilizará nos seus campi, local com acesso à Internet para a realização da inscrição e impressão da G.R.U. aos candidatos que assim desejarem.
- 4.4 - **O simples recolhimento da taxa de inscrição não assegura a inscrição do candidato no Processo Seletivo.**
- 4.5 - As vagas para os cursos ofertados no Campus Satuba em regime de residência destinam-se **apenas aos candidatos do sexo masculino que não sejam residentes** em um dos seguintes municípios: Atalaia, Coqueiro Seco, Maceió, Pilar, Santa Luzia do Norte, Rio Largo e Satuba.
- 4.5.1 - Caso algum candidato se inscreva para o regime de residência e seja do sexo feminino ou residente em um dos municípios descritos no subitem acima, sua inscrição será automaticamente remanejada para o mesmo curso, no regime de semirresidência.

- 4.6 - O candidato que apresentar documentos falsos ou adulterados terá **CANCELADA** a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, tendo sua documentação encaminhada à **POLÍCIA FEDERAL**.
- 4.6.1 - Também terá sua inscrição **CANCELADA** o candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com o previsto nos itens 4.1. e 5.1. e seus subitens.
- 4.7 - Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional nem por correspondência.
- 4.8 - Após a realização da inscrição não será permitida a troca de opção do curso ou do turno escolhido pelo candidato.
- 4.9 - A **divulgação dos locais de provas** dar-se-á com a publicação dos nomes dos inscritos, e seus respectivos campus/cursos/turnos, divulgados no endereço <http://exame.ifal.edu.br> e/ou nos murais dos campi, no período de até 04 dias úteis antes do dia de realização das provas.
- 4.9.1- Caso não conste o seu nome, o candidato deverá procurar o Departamento de Seleção de Ingressos – DSI no prédio do Ifal/Reitoria, situado à Rua Odilon Vasconcelos, 103 (esquina com a Av. Júlio Marques Luz), Jatiúca, Maceió – Alagoas, CEP: 57.035-035 ou o Campus para o qual se inscreveu, até às 17h00 do dia 16/10/2019.
- 4.10 - A inscrição do candidato **implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais Instrumentos reguladores**, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## V. TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 - **Taxa de inscrição**  
O valor único da taxa de inscrição para o Exame de Seleção 2020.1 é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

## VI. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

### VIDE ANEXO I

## VII. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DAS PROVAS

- 7.1 - No caso de pessoas com deficiência, para a realização das provas em condições especiais, deverá ser efetuado um requerimento exclusivo que deverá ser encaminhado ao Departamento de Seleção de Ingressos – DSI via setor de protocolo do Campus que oferta a vaga para o qual o candidato se inscreveu, até às **16 horas, horário local, do dia 16 de outubro de 2019**. A entrega do requerimento não garante seu deferimento.  
É necessário ainda, anexar:
- a) **Cópia do laudo médico** com indicação do tipo de deficiência do qual é portador (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.
  - b) Cópia impressa do comprovante de inscrição;
  - c) Fotocópia da carteira de identidade;
  - d) Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física.
  - e) Fotocópia do histórico escolar do ensino médio concluído.
- Obs: Na ausência do histórico escolar, o candidato deverá apresentar uma Declaração de Conclusão do Ensino Médio, original e atualizada (até 30 dias de emitida);
- 7.1.1 - O candidato com deficiência que **não solicitar** o atendimento especial, como especificado no item 6.1., ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais.
- 7.1.2 - O tempo de realização de provas para os candidatos com deficiência será o observado na Lei 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Esse tempo poderá ser acrescido em até 01 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não-portadores de deficiência.
- 7.1.3 - A critério do Departamento de Seleção de Ingressos – DSI, poderá ser definido local específico para a realização das provas para o(s) candidato(s) com deficiência.
- 7.2 - As condições especiais de que trata o subitem 6.1 **NÃO** incluem atendimento domiciliar, atendimento hospitalar nem prova em Braille.

## VIII. DAS PROVAS

- 8.1 - Os candidatos prestarão o exame na cidade **para a qual se inscreveram**, no dia **24 de novembro de 2019 às 09h00 (horário local)**.
- 8.2 - Não será permitido a nenhum candidato, sob qualquer alegação, prestar prova em data e horário diversos do estabelecido neste edital, bem como, em local diferente do divulgado, conforme item 5.9.
- 8.3 - Os candidatos deverão comparecer ao local da prova do Exame de Seleção munidos de caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta ou azul-escuro e um dos documentos de identificação oficial com foto, relacionados abaixo.
- 7.3.1 - Carteira de Identidade, emitida por um dos seguintes órgãos/instituições:  
Juizado de Menores, Secretaria de Estado, Marinha, Aeronáutica, Exército, Polícia Militar, ou também, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Conselhos de Classe ou CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 8.4 - Os portões dos locais do exame serão fechados **impreterivelmente** às **08 horas e 50 minutos**, horário local.
- 8.5 - **NÃO SERÁ PERMITIDO:**
- a) Entrada do candidato após o fechamento dos portões;
  - b) Uso de calculadora de qualquer espécie;
  - c) Uso de telefone celular ou qualquer aparelho eletrônico no local do exame - inclusive relógios digitais;
  - d) Entrada de acompanhante no ambiente de realização das provas.
- 8.6 - Os candidatos prestarão exame em nível de Ensino Fundamental, sendo a prova constituída de caderno com 40 questões objetivas de múltipla escolha, sendo 18 correspondentes à prova de Língua Portuguesa, 18 correspondentes à prova de Matemática e 04 correspondentes à prova de Atualidades (Geografia / História).
- 8.8 - O exame terá a duração máxima de 03 horas e 30 minutos.
- 8.9 - As questões deverão ser respondidas no **CARTÃO DE RESPOSTAS** distribuído durante a realização do exame.
- 8.10 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.
- 8.10.1 - Considera-se preenchimento incorreto quando há: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado, marcação no verso do Cartão de Respostas e, marcação com caneta esferográfica de ponta porosa.
- 8.11 - O candidato não poderá, também, descumprir as instruções constantes no Caderno de Questões, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 8.12 - O candidato, sob pretexto algum, poderá ausentar-se do local onde estiver realizando as provas:

- a) Antes de ter transcorrido 01 (uma) hora do início de realização das mesmas;
  - b) Portando o Cartão de Respostas;
  - c) Portando o Caderno de Questões.
- 8.13 - Os três últimos candidatos de cada sala de realização das provas só poderão se retirar juntos da mesma, após assinatura no relatório de ocorrências da sala.
- 8.14 - Na hipótese de ser anulada qualquer questão da prova objetiva, a pontuação da questão será computada a favor de todos os candidatos que a realizaram.
- 8.15 - **Será considerado eliminado** do Exame de Seleção **o candidato que for surpreendido usando ou tentando usar qualquer método fraudulento**, sendo o(s) envolvido(s) encaminhado(s) à POLÍCIA FEDERAL, para efetivação do flagrante.
- 8.16 - Uma via da versão digital das provas estará disponível, até o segundo dia útil após a realização das mesmas, no endereço eletrônico <http://exame.ifal.edu.br>.
- 8.17 - Os gabaritos das provas serão divulgados até o segundo dia útil após a realização das mesmas.
- 8.18 - É reservado ao Ifal o direito à destruição física do Caderno de Questões após a realização das provas e, decorridos todos os prazos de recursos.

## XI. DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

- 9.1 - A cada questão respondida corretamente será atribuído o valor de 01 (um) ponto.
- 9.2 - A pontuação obtida em cada prova será igual à soma dos valores atribuídos a cada questão.
- 9.3 - A classificação obedecerá, rigorosamente, à pontuação final dos candidatos, obtida pelo somatório da pontuação das provas, cuja divisão das vagas será realizada conforme as SITUAÇÕES I e II previstas no item III e seus subitens.
- 9.4 - Será eliminado o candidato que obtiver pontuação igual a zero nas questões de Matemática, ou igual a zero nas questões de Língua Portuguesa ou faltar às provas.
- 9.5 - Será computada a pontuação da(s) questão(ões) anulada(s).
- 9.6 - Em caso de empate, serão utilizados, na ordem a seguir, os seguintes critérios de desempate:
- a) Maior número de pontos obtidos nas questões de Língua Portuguesa;
  - b) Maior número de pontos obtidos nas questões de Matemática;
  - c) Maior idade.

## X. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 10.1 - As vagas serão preenchidas na ordem crescente de classificação dos candidatos nos cursos/turnos/entradas para os quais estes prestaram o exame, respeitada a divisão nas SITUAÇÕES I e II descritas no item III e seus subitens, conforme ANEXO II.
- 10.2 - Caso existam vagas decorrentes da **AUSÊNCIA DE MATRÍCULA OBRIGATÓRIA E/OU DA AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS**, fica facultada ao Ifal a convocação de outros candidatos (suplentes) para manifestação presencial de interesse na matrícula, na razão mínima de duas vezes o número de vagas disponíveis, a ser regulamentado em edital próprio.
- 10.2.1. Persistindo a existência de vagas não preenchidas, caso algum curso não tenha candidatos em suplência para preenchê-las, as mesmas poderão ser preenchidas com candidatos do mesmo campus, respectivamente de acordo com a seguinte ordem:
- a) suplente do mesmo curso, porém de outro turno;
  - b) suplente de outro curso no mesmo turno;
  - c) suplente de outro curso em outro turno.
- 10.2.2 – A aceitação da matrícula por parte do candidato em uma das condições descritas no item 10.2.1., implicará em sua exclusão da lista de candidatos aprovados no curso originalmente inscrito, ainda que, venha a surgir vaga no referido curso.

## XI. DOS RECURSOS

- 11.1 - Não caberá pedido de revisão das provas, qualquer que seja a alegação do candidato;
- 11.2 - Serão admitidos recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis:
- 11.2.1 Relativos às questões da prova objetiva, contando-se o prazo a partir do dia subsequente ao da divulgação do gabarito das provas.
- 11.3 - Os recursos deverão ser formulados mediante requerimento eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/9D1s1NwKF1qLzN59>, devendo constar:
- a) Nome completo e número de inscrição no Exame de Seleção;
  - b) Os motivos e fundamentos da interposição.
- 11.4 - O recurso, que será admitido apenas uma única vez, deverá tratar apenas de matéria concernente à impugnação de questão por má formulação ou por impertinência com o programa. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou que desrespeitem a banca serão preliminarmente indeferidos. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 11.5 - O recurso interposto fora do prazo será julgado intempestivo, sendo considerada, para tanto, a **data de registro da entrega no sistema eletrônico**.
- 11.6 - **Não** será recebido recurso interposto por **via postal, fax ou e-mail**.
- 11.7 - Poderá ser interposto recurso por procurador, devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador, quanto à formulação do respectivo recurso. No caso da utilização de procuração particular haverá a necessidade de reconhecimento de firma.
- 11.8 - Todos os recursos interpostos contra respostas da prova objetiva serão analisados, e as respectivas justificativas das alterações ou não de gabarito serão divulgadas no endereço <http://exame.ifal.edu.br>, quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão, em nenhuma hipótese, encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

## XII. DO RESULTADO FINAL

- 11.1 - A **RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS** será divulgada nos Campus do Ifal, até **30 (trinta) dias úteis** após o prazo para recursos e, ainda, pela Internet no endereço <http://exame.ifal.edu.br>.

## XIII. DAS MATRÍCULAS

- 13.1 - VIDE ANEXO III.

## XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 14.1 - O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos durante o processo seletivo será no mínimo de cinco anos (em formato digital).
- 14.2 - A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 14.3 - Os candidatos aos cursos diurnos e seus responsáveis legais ficam, desde já, cientes de que o Ifal, de acordo com as necessidades pedagógicas, poderá desenvolver atividades letivas, em alguns dias da semana, durante os dois turnos de atividades (matutino e vespertino), inclusive aos sábados.
- 14.4 - Para os cursos ofertados no Campus Satuba, as atividades letivas envolvendo encontros presenciais, visitas técnicas, atividades de laboratórios, tutoria presencial e avaliação, dentre outras, ocorrerão preferencialmente às sextas-feiras, sábados e/ou aos domingos, de acordo com o planejamento do curso.
- 14.4.1 - Os cursos em regime de residência são destinados apenas a candidato do sexo masculino que:
- I - não tenha domicílio familiar localizado em município circunvizinho ao município de Satuba;
  - II - não seja proprietário, nem filho de proprietário(a) de imóvel residencial na condição do inciso I;
  - III – **PRIORITARIAMENTE** ter renda per capita familiar de até 1 salário mínimo e meio, como preconiza o Decreto nº 7.234, de 19/07/2010.
- 14.5 - Para cumprimento dos componentes curriculares os alunos dos cursos diurnos do Ifal (matutino ou vespertino), poderão assistir aulas no turno oposto ao turno em que estão regularmente matriculados.
- 14.6 - Por interesse da Administração Pública, durante o andamento das aulas regulares das turmas ofertadas neste edital, os alunos dos cursos diurnos do Ifal (matutino ou vespertino), poderão durante o curso ser remanejados compulsoriamente de um turno para o outro.
- 14.7 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital é competente o Foro da Justiça Federal na cidade de Maceió.
- 14.8 - Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pelo Departamento de Seleção de Ingressos – DSI; em 2ª instância, pela Pró-Reitoria de Ensino, com parecer jurídico da Procuradoria Federal junto ao Ifal, aplicando-se as regras de Direito Público e de Direito Privado, os costumes e os princípios gerais de direito.

Maceió, 06 de setembro de 2019

CARLOS GUEDES DE LACERDA  
Reitor

## ANEXO I

### I. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

#### 1.1 - Da Isenção da Taxa de inscrição

O candidato à isenção da taxa de inscrição deverá realizar obrigatoriamente a inscrição on-line, conforme subitem 4.1. e seus subitens e realizar as seguintes etapas:

1.1.1. Baixar, imprimir e preencher o Requerimento de Isenção disponível no site [exame.ifal.edu.br](http://exame.ifal.edu.br);

1.1.2. No período de 06/09/2019 a 27/09/2019 entregar pessoalmente ou por terceiro o Requerimento de Isenção descrito no subitem anterior em um dos Campi ou Polos Presenciais do Ifal juntamente com a seguinte situação/documentação:

#### A) CANDIDATO QUE CURSOU TODO O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E COM RENDA PER CAPTA DE ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO (Por analogia à LEI nº 12.799 DE 10/04/2013).

1.1.3 - a) Comprovante impresso da inscrição *on-line*.

**Original e fotocópia:**

b) da Carteira de identidade;

c) do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso o número não conste na Carteira de Identidade;

d) do Comprovante de Renda mensal **per capita** de até um e meio salário-mínimo, do candidato e de todos os membros da família que contribuam para seu sustento e dos seus dependentes legais;

ou

Comprovante, em nome do candidato ou de seu responsável, de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

e) Original e fotocópia do Histórico Escolar ou Declaração original da **escola pública** em que cursou todo o Ensino Fundamental, emitida em papel timbrado e devidamente carimbada;

#### B) BOLSISTA INTEGRAL DA REDE PRIVADA E QUE TENHA RENDA FAMILIAR PER CAPITA DE ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO.

1.1.4 - a) Comprovante impresso da inscrição *on-line*.

**Original e fotocópia:**

b) da Carteira de identidade;

c) do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso o número não conste na Carteira de Identidade;

d) do Comprovante de Renda mensal **per capita** de até um e meio salário-mínimo, do candidato e de todos os membros da família que contribuam para seu sustento e dos seus dependentes legais;

ou

Comprovante, em nome do candidato ou de seu responsável, de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

f) Original e fotocópia do Histórico Escolar ou Declaração original da **escola privada** em que cursou todo o Ensino Fundamental, emitida em papel timbrado e devidamente carimbada.

1.2 - Caso o candidato tenha requerido mais de uma solicitação de isenção e tenha seu requerimento deferido, o mesmo fará jus apenas a isenção do pagamento da taxa de inscrição da última das inscrições realizadas no sistema de inscrição.

1.3 - Será desconsiderado o requerimento de isenção do candidato que já tenha efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação da relação de isentos.

1.4 - A divulgação dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição será efetuada até o dia 30/09/2019, nos murais dos campi e/ou no endereço <http://exame.ifal.edu.br>.

## ANEXO II

### 1. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 1.1. Será publicada 01 lista com os nomes dos candidatos classificados a qual trará discriminados os tipos de concorrência (Ampla Concorrência e/ou Cota).
  - 1.1.1. Como forma de priorizar os candidatos egressos de Escolas Públicas, os candidatos classificados no Sistema II (Reserva de Vagas) e que obtiverem pontuação suficiente para a sua classificação dentre o número de vagas disponíveis no Sistema I (Ampla Concorrência) serão remanejados para essa lista (Ampla Concorrência) e sua vaga do Sistema II (Reserva de Vagas) será ocupada pelo próximo candidato classificado por esse sistema (Reserva de Vagas).
- 1.2. Caso não haja candidatos classificados em quantidade suficiente para preencher as vagas destinadas à Situação II (RESERVA DE VAGAS), de acordo com o Artigo 15, da Resolução Normativa nº 18/MEC, de 11/10/2012, poderão ser remanejadas vagas observando o seguinte ordenamento:
  - 1.2.1. Vagas destinadas aos candidatos PRETOS, PARDOS e INDÍGENAS da Ação Afirmativa I, serão ocupadas, pela ordem, por:
    - a) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I;
    - b) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa II;
    - c) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II;
  - 1.2.2. Vagas destinadas aos candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I, serão ocupadas, pela ordem, por:
    - a) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa I;
    - b) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa II;
    - c) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II;
  - 1.2.3. Vagas destinadas aos candidatos PRETOS, PARDOS e INDÍGENAS da Ação Afirmativa II, serão ocupadas, pela ordem, por:
    - a) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II;
    - b) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa I;
    - c) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I.
  - 1.2.4. Vagas destinadas aos candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II, serão ocupadas, pela ordem, por:
    - a) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa II;
    - b) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa I;
    - c) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I.
  - 1.2.5. Vagas destinadas aos candidatos autodeclarados PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) da Ação Afirmativa III, serão ocupadas, pela ordem, por:
    - a) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa I;
    - b) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I.
    - c) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa II;
    - d) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II.
- 1.3. Persistindo vagas remanescentes da SITUAÇÃO II, após a aplicação do item 9.1.2. e seus subitens, essas serão ofertadas aos candidatos da AMPLA CONCORRÊNCIA.
- 1.4. Caso não haja candidatos classificados em quantidade suficiente para preencher as vagas destinadas à Situação I (AMPLA CONCORRÊNCIA), essas serão ofertadas aos candidatos da SITUAÇÃO II.

## ANEXO III

### DA MATRÍCULA

- 1.1 - O candidato classificado deverá comparecer ao Campus/IFAL para o qual prestou exame, para efetivar sua **MATRÍCULA OBRIGATORIA**, conforme cronograma que será divulgado posteriormente, garantido o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a divulgação dos classificados e a matrícula, munido da seguinte documentação:
- 1.1.1 **Candidatos CLASSIFICADOS através do Sistema II (Ampla Concorrência):**
- a) Original e fotocópia da carteira de identidade;
  - b) Cópia autenticada em cartório do histórico escolar do ensino fundamental concluído;  
Obs: Na ausência do histórico escolar, o candidato deverá apresentar uma Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental original e atualizada (até 30 dias de emitida);
  - c) 02 (duas) fotos 3 x 4 – de frente, idênticas e recentes.
  - d) Original e fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física.
  - e) Original e fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.
  - f) Formulário preenchido com a renda familiar e o número de pessoas que moram na mesma residência do candidato.
- 1.1.2 **Candidatos CLASSIFICADOS através do Sistema I (Ação Afirmativa I ou Ação Afirmativa II):**  
Além de todos os documentos listados no subitem 1.1.1. , acrescentar:
- a) Formulário de Declaração étnico-racial devidamente preenchido.
  - b) Um ou mais Comprovante de Renda conforme condições a seguir.  
**TRABALHADORES ASSALARIADOS**
    - 1.1.2.1. Contracheques;
    - 1.1.2.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
    - 1.1.2.3. CTPS registrada e atualizada;
    - 1.1.2.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
    - 1.1.2.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
    - 1.1.2.6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
  - b) Formulário de Declaração étnico-racial.  
**ATIVIDADE RURAL**
    - 1.1.2.7. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
    - 1.1.2.8. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
    - 1.1.2.9. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
    - 1.1.2.10. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
    - 1.1.2.11. Notas fiscais de vendas.
  - APOSENTADOS E PENSIONISTAS**
    - 1.1.2.12. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
    - 1.1.2.13. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
    - 1.1.2.14. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
  - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**
    - 1.1.2.15. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
    - 1.1.2.16. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
    - 1.1.2.17. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
    - 1.1.2.18. Extratos bancários dos últimos três meses.
  - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**
    - 1.1.2.19. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
    - 1.1.2.20. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
    - 1.1.2.21. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
    - 1.1.2.22. O candidato classificado que se declarou Preto, Pardo ou Indígena poderá passar por exame de heteroidentificação que será realizado por comissão institucional criada com essa finalidade.
- 1.1.3 **Candidatos CLASSIFICADOS através da SITUAÇÃO II (Ação Afirmativa III):**  
Todos os documentos elencados no subitem 1.1.3. deste ANEXO I, conforme o caso;  
Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao C.I.D. – Código Internacional de Doenças conforme exigência prevista na Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e no Artigo 8ºB da Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017.
- 1.2 - Para matrícula dos candidatos classificados aos cursos no Regime de Residência, adicionalmente, o candidato deverá entregar no Campus Satuba, comprovante de residência (conta de energia elétrica, água, telefone ou declaração oficial), que ateste **NÃO** ser, o mesmo, residente em um dos seguintes municípios: Atalaia, Coqueiro Seco, Maceió, Pilar, Santa Luzia do Norte, Satuba e Rio Largo.
- 1.3 - No caso do candidato classificado menor de 18 anos, este deverá comparecer acompanhado do pai ou responsável legal, para efetivação de sua matrícula.
- 1.4 - Para os candidatos classificados a matrícula **será efetivada na primeira série**, não sendo permitido **na primeira série** o trancamento e/ou transferência de série e/ou mudança de curso, de acordo com o disposto na Organização Didática deste Instituto Federal de Educação.

- 1.5 - Além da análise da documentação apresentada no ato da matrícula, o Ifal poderá realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato classificado, bem como de consultas a cadastros de informações socioeconômicas que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.
- 1.6 - **A não-comprovação da condição de COTISTA descrita nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4** no período de efetivação da matrícula, elimina definitivamente o candidato do concurso, passando, portanto, o candidato CLASSIFICADO para a condição de DESCLASSIFICADO do Exame de Seleção 2020.1.  
Também não entrará na(s) reclassificação(ões), se houver, e, mesmo obtendo pontuação acima de outros candidatos não cotistas, não disputará **vaga na condição de não-cotista (ampla concorrência)**.